

PARECER Nº: 03/2022 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 7893/2021

INTERESSADO: VER. SILVANA MEDEIROS;
VER. RENATINHO DO CONSELHO

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 183/2021

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 183/2021, que visa Instituir o Programa de Internação Involuntária de Dependentes Químicos no Município de Santo André, e dá outras providências, baseando-se na nova Lei 13.840/2019, que rege o tratamento involuntário de dependentes químicos.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 183/2021.

Sala das Comissões, em 08 de fevereiro de 2022, 468º ano de fundação da cidade.

Relator:

CARLOS FERREIRA
Vereador



Aprovado o Parecer nº 03/2021 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 183/2021.

Presidente e membros:

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora

RODOLFO DONETTI
Vereador

CARLOS FERREIRA
Vereador

